

**LEI Nº 871, DE 23 DE ABRIL DE 2008.**

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2008 e em seu Anexo I.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Anexo I da Lei Municipal nº 761, de 19 de julho de 2007 – LDO 2008, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO 15 – URBANISMO  
Subfunção 451: INFRA ESTRUTURA URBANA  
Programa: 0033 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Meta: CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO/CICLOVIA – AVENIDA ANIBAL KHURY

Unidade: metro = 4.571,46 Metros Lineares


Projeto orçamentário: CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO/CICLOVIA

Recursos para 2008: R\$ 436.478,25 (quatrocentos e trinta e seis mil , quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 23 de Abril de 2008.

  
**RUDISNEY GIMENES**  
Prefeito

  
**VOLNEI DA COSTA**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

  
**VERGINIA MARA PEDROSO**  
Procuradora Geral do Município